



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI N° 111/99.

CRIA ÁREA INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada como sendo “Área Industrial” para a instalação de Indústrias, Silos e Armazéns e Secadores a área medindo 150 metros X 200 metros, num total de 30.000 m² (Trinta mil metros quadrados) encravada no Lote Rural de 106.9938 Hectares de propriedade do Senhor Daniel José Sokoloski conforme Título Definitivo INCRA nº 4 (13) 82 (TN-I) 0218.

ARTIGO 2º - A Área Industrial de que trata o Artigo 1º desta Lei está situada à margem da Rodovia MT 208, parte frontal, nas proximidades do Km 50, confrontando-se à esquerda com terras de propriedade do Senhor Vilson Francescatto e à direita com terras de propriedade do Senhor Aquilino Baldo.

ARTIGO 3º - A instalação de Indústrias, Silos e Armazéns e Secadores de que trata o Artigo 1º e 2º desta Lei, dependerá do cumprimento do Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei Orgânica do Município e da legislação pertinente.

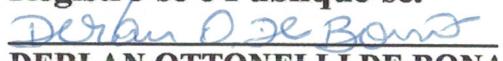
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

ARTIGO 5º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e nove.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Secretaria de Administração